

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **03/2012**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **26/01/2012**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira ☐ Guia de Recolhimento da União ☐ Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do **fax nº (061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção **FORNECEDORES “Licitações”**, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **03/2012** - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº **23000.005367/2011-86**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C e D)

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁG
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
7	DA DESCONEXÃO	
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
9	DA HABILITAÇÃO	
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS / DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA DOS MATERIAIS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DA GESTÃO DA ATA	
16	DO CONTRATO	
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
19	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
20	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
21	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	
22	DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES	
23	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	
24	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
27	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2011 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23000.005367/2011-86

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro Severino Batista de Almeida Junior, designado pela Portaria nº. 152, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 23 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 01/2010, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e IN nº 02/2008.

DATA: 26/01/2012

HORÁRIO: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almojarifado do Ministério da Educação, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.
- 1.3 Da Especificação do Material:
 - 1.3.1 **Conforme ENCARTE B deste Edital.**

1.4 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência – (Encartes A, B, C e D) Anexo I**
- b) **Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,

deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir das **09h30** do dia **26/01/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **03/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, não sendo aceitas, sob pena de desclassificação, transcrições ou cópias das descrições do Edital, a partir da data da liberação do mesmo no COMPRASNET, até às 09h30 do dia 26/01/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A Planilha Descritiva dos Materiais, de que trata o **Encarte “B”**, do Termo de Referência Anexo I, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no prazo de 2 horas** pela empresa detentora do menor lance, como também toda documentação de habilitação constante no item 9 do Edital, por meio do fax nº **(61) 2022.7041** ou e-mail institucional cpl@mec.gov.br (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), **sob pena de desclassificação do certame**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012 A/C DO PREGOEIRO: SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

5.7 A planilha, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

- 5.7.1 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.
- 5.7.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 5.7.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.
- 5.7.4 A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha”, via correio eletrônico (cpl@mec.gov.br), para melhor administração.
- 5.8 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 5.9 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação**, por outro da mesma

- espécie condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.10 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas do Mercosul e INMETRO.
- 5.11 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 5.12 **É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 5.13 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 5.13.1 Os proponentes interessados deverão observar o campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO no COMPRASNET para o preenchimento com as especificações técnicas.
- 5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações, o quantitativo mínimo permitido constante dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

- 6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital. O recebimento de todas as páginas que forem enviadas via fax ou por e-mail será confirmado pelo Pregoeiro via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página.
- 6.12 A proposta apresentada será analisada e julgada de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

- 7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.
- 8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 8.5 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**
- 8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 8.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante

dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido

(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa se for o caso;

9.1.6 **Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

- 10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

- 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição do material de expediente correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do MEC e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 14.2 As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes na Lei Orçamentária da União.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS / DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA DOS MATERIAIS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DA GESTÃO DA ATA

- 15.1 Conforme o disposto nos subitens 5, 11, 12, 13, 15, 16, 17 do Termo de Referência, Anexo I.

16. DO CONTRATO

16.1 O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do material, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

17.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

17.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo II** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 18.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação do MEC, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 18.5 O prazo previsto no subitem 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 18.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

18.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitanto o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na IN-MARE n.º 08, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o subitem 19.1 do Termo de Referência, Anexo I.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

21.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

21.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

21.3 Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

21.4 O material a ser entregue deverá ser genuíno, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

21.5 A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.

21.5.1 Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 30% do total do item solicitado pelo MEC ou por cada Órgão Participante.

21.6 A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor e os participantes, constantes do item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.7 O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

22. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

24.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

24.1.1 A pedido, quando:

- a. A empresa comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

24.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. A empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. A empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. A empresa não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

25.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.2.1. advertência;

25.2.2. Multa

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

25.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.;

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

25.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço

eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

- 26.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 26.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6 A critério do Ministério da Educação e dependendo da necessidade, poderá ser solicitado o quantitativo total ou parcial dos itens registrados.
- 26.7 Incubirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 26.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 26.9 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 26.11Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 26.12O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 26.13As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 26.14É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

26.15 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelo email da cpl@mec.gov.br.

26.16 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no [COMPRASNET](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27. DO FORO

27.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 12 de janeiro de 2012.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoarifado do Ministério da Educação, conforme especificação do item 5 deste Termo.

1.2 – São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.2.1** Encarte “A” – Relação de Entidades, Endereços e UASG’s
- 1.2.2** Encarte “B” – Planilha Descritiva dos Materiais;
- 1.2.3** Encarte “C” – Termo de Recebimento Provisório;
- 1.2.4** Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Ministério da Educação, considerando as ações de planejamento e reposição do estoque de produtos, bem como, a manutenção de seu fluxo, para atender as demandas de suas diversas unidades administrativas durante o exercício de 2012 e buscando, por meio do Registro de Preço, propiciar a seleção de fornecedores e negociações que garantam preços atrativos somados à qualidade dos produtos, aderiu à Ata de Registro de Preços, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de materiais de expediente. Entretanto, posteriormente, se observou a ausência, naquela Ata, de 66 (sessenta e seis) itens de uso corrente neste Ministério, cuja falta acarretaria o desabastecimento de suas unidades.

Assim sendo, A Divisão de Almoarifado, da Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/MEC, elaborou a relação dos itens faltantes, conforme relação contida no ENCARTE “A”, cuja aquisição configura o objeto deste Termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão, do **Decreto nº 3.931/2001**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da **Lei nº 8.078/1990, da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, no que couber, na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010** e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no **Encarte “B”**, deste Termo de Referência.

4.2 - Nos preços ofertados, deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço **POR ITEM**.

4.4 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

4.5 - Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.).

4.6 - No caso da utilização de materiais importados, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

4.7 – As propostas deverão conter: razão social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 – Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Encarte “A”

5.1.1 – As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, **Encarte “B”** deste Termo de Referência, deverão apresentar amostras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sob pena

de desclassificação, podendo ser dispensada sua apresentação pelo(a) Pregoeiro(a).

5.1.2 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

5.1.3 – As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos endereços especificados no **item 15.1**, após recebimento de notificação.

5.1.4 – As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 – O custo estimado é de R\$798.939,15(setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da aquisição do material de expediente correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do MEC e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

8.2 - As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes na Lei Orçamentária da União.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT e as Normas do Mercosul, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

10.2 – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

10.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

10.4 – O material a ser entregue deverá ser genuíno, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

10.5 – A periodicidade dos pedidos deverá ser quadrimestral, podendo ser antecipados nas excepcionalidades. O primeiro pedido será de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, por item de cada participante, após a homologação do certame licitatório.

10.5.1 – Para os demais pedidos não poderá ser efetuado no percentual inferior a 30% do total do item solicitado pelo MEC ou por cada Órgão Participante.

10.6 – A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor e os participantes, constantes do item 11.

10.7 - O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 – Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, no endereço constante no item 15.1.

11.2 – O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da transmissão, via fax, da Nota de Empenho ao fornecedor.

11.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

11.5 - A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Os Encartes “C” e “D” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

12.2 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.

12.3 - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

12.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.2 - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

14.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

14.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.1.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

14.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Fornecer os bens no Almojarifado Central do Ministério da Educação, localizado em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 – Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

15.3 – Substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional par o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;

15.4 – Comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Ministério da Educação, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. Quanto aos órgãos participantes a comunicação deverá ser dirigida à Coordenação de Compras e Contratos/Coordenação - Geral de Compras, e às Diretorias de Administração da Instituição.

15.5 - Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

15.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1- Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;

16.3 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.5 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

16.6 – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado de cada órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

17. DA GESTÃO DA ATA

17.1 - Designar servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

17.2 – O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

17.3 – A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.4 – A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

18. DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período

superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.1 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.
- d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

19.2 – Solicitação de Adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico drp@mec.gov.br, Fone: 61 (2022.7066).

20. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 - Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 - Por iniciativa do MEC, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico cpl@mec.gov.br.

23.2 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

ENCARTE "A"

RELAÇÃO DE ENTIDADES, ENDEREÇOS E UASG'S

ENTIDADE	ENDEREÇO	UASG'S/CNPJ
Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA	Almoxarifado Central do Ministério da Educação - Esplanada dos Ministérios, Bl. "L", Anexo I, subsolo, - Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF	150002 00.394.445/0003-65

ENCARTE "B"

PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo para reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, conforme especificação do item 5 deste Termo.

ITEM	SUBITEM CONTABIL	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT. SOLICITADA	CONSUMO MENSAL
1	21	BR0260873	Açucareiro em Aço Inoxidável, Capacidade de 330g , com colher e tampa - Tipo Tramontina, Artnox, Valinox, Brinox, Hercules, Rich Well, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
2	07	BR0235840	Adoçante , líquido límpido transparente, ciclamato + sacarina, 100 ml - Tipo Doce Menor, Assugrin, Zero-Cal com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	500	42
3	08	BR0235840	Adoçante , líquido límpido transparente, ciclamato + sacarina, 200 ml - Tipo Doce Menor, Assugrin, Zero-Cal com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
4	22	BR0269943	Álcool "GEL" - Limpeza e Assepsia - Galão de 5 Litros - Gel/Incolor/Neutro/Carbômetro/Neutralizante - Água Desmineralizada/Desnaturan/Corante e Aroma - 70°INPM.	GL	20	2
5	16	BR0203372	Alfinete mapa ,metal niquelado, plástico, redondo, PRETO ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
6	16	BR0203356	Alfinete mapa, metal, niquelado, plástico, redondo, AZUL ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
7	16	BR0282042	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, AMARELO ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
8	16	BR0203364	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, BRANCO ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
9	16	BR0230883	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, LARANJA ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de	CX	500	42

			qualidade ou superior.			
10	16	BR0230882	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, VERDE ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
11	16	BR0230884	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, MARROM ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
12	16	BR0230881	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, CINZA ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
13	16	BR0203380	Alfinete mapa, metal niquelado,plástico redondo, VERMELHA ,10mm, caixa com 50 - Tipo ACC, BACCHI, IARA com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CX	500	42
14	21	BR0241370	Bandeja de aço , aço inoxidável, redondo, 60 cm, servir refeições, café ou água - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Rich Well, Beker, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
15	21	BR0275677	Bandeja de aço , aço inoxidável, retangular, 38cm, 24cm, servir refeições -Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Beker , Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
16	17	BR0239454	Bateria para Computador -Tipo LITHIUM-ION - LI-ION - Tensão de Alimentação 3V - Aplicação em NOTEBOOK e Computadores.	UN	300	25
17	16	BR0237374	Bobina de Papel para Máquina de Calcular - Modelo OLIVETTI 804B- Caixa com 12 Unidades, 54g/M2- Medida 57mmX30m.	CX	10	1
18	16	BR0140171	Bobina de Papel para Máquina de Calcular - Modelo Sharp Compet CS4164 - Caixa com 12 Unidades, 54g/M2 - Medida 67mmX30m.	CX	10	1
19	21	BR0233622	Bule de Aço Inoxidável , Capacidade 1 litro, para CAFÉ , características adicionais com BICO LONGO - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules , Rich Well, Beker, Bacher, Viel com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
20	21	BR0233623	Bule de Aço Inoxidável , Capacidade 600ml, para LEITE/CHÁ , características adicionais com BICO CURTO/CHATO -Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Becker, Bacher, Viel com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
21	21	BR0207134	Cabide Anatômico de Madeira para Paletó - Tipo Internacional Com Vareta Flocada - Comprimento 42,5CM.	UN	100	9
22	17	BR0279267	Caneta Indicador - Aço Laser - Didático e Acadêmico - Dicador Sistema Diodo Laser/alcance 500 Metros.	UN	100	9
23	21	BR0234203	Coador para Máquina de Café em Tecido 100% Algodão , 300mmX300mm, para	UN	200	17

			cafeteira elétrica - Características Adicionais com cordão na Aba.			
24	21	BR0068446	Coador para Máquina de Café em Tecido 100% Algodão Puro , 400mmX450mm, para cafeteira elétrica - Características Adicionais com cordão na Aba.	UN	200	17
25	16	BR0010294	Chaveiro Identificador - Plástico Resistente PP- Cores Variáveis - Etiqueta Interna de Papel - Embalagem com 120 Unidades.	UN	2.400	200
26	16	BR0286914	Cola para Blocagem , Cor VERMELHA - Galão com 5kg - Tipo Marprint, Alba, Amazonas com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	GL	5	1
27	21	BR0232833	Colher , Aço inoxidável Classic Alto Brilho, Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco - GRANDE "SOPA" - Medida Aproximada de 204mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	100	9
28	21	BR0240323	Colher , Aço inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça Primeira Linha - Modelo Monaco - MÉDIO "SOBREMESA" Medida Aproximada de 154mm -Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	100	9
29	21	BR0230563	Colher , Aço inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco - PEQUENA "CAFÉ" Medida Aproximada de 91mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
30	21	BR0230228	Colher , Aço inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco - PEQUENA "CHÁ" Medida Aproximada de 135mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
31	21	BR0378181	Conjunto de Potes para Mantimentos 5 peças Com Tampa , Material em aço Inox, Medidas 2,4L, 3,2L, 4,2L, 5,4L e 6,7L - Tipo Brinox, Tramontina, Bacher, Valinox com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	CJ	30	3
32	21	BR0234295	Copo de Vidro , 300ml, 65mm, 140mm, incolor - Para uso água/suco/refrigerante, superfície lisa, parede fina, transparente - Molelo Liverpool - Tipo Edfort, Cisper, Hering com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	4.000	335
33	22	BR0301962	Desodorante, Aromatizante de Ambiente , Aerosol, Neutra-Fresh, biodegradável, lata, 400 ml/286g - Tipo Bom Ar, Glade com mesmo padrão de qualidade ou superior - Não conter Não conter Cloroflurcarbono.	FR	200	17
34	22	BR0234431	Desodorante, Aromatizante de Ambiente , Aerosol/Spray, lavanda, biodegradável, lata, 400 ml/286g - Tipo Bom Ar, Glade com mesmo	FR	300	25

			padrão de qualidade ou superior - Não conter Não conter Cloroflurcarbono.			
35	22	BR0226698	Detergente/Lava Louças , tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, formula concentrada para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas ao mesmo tempo em que é suave para as mãos, testado dermatologicamente.	FR	120	10
36	22	BR0232372	Esponja para Limpeza , Espuma/Fibra Sintética Verde Amarela, retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera - Tipo Bombril, Assolan, Scotch Brite, 3M com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
37	22	BR0225907	Esponja para Limpeza em lã de aço em formato anatômico, pacote com 8 unidades.- Tipo Bombril, Assolan com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	PCT	20	2
38	21	BR0240329	Faca Mesa , Aço Inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco - Medida Aproximada de 204mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Rich Well, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	120	10
39	21	BR0356113	Faca Trinchante para Peixe , Aço Inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco - Medida Aproximada de 247mmx2,5mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Rich Well, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.		120	10
40	16	BR0278970	Fita Adesiva , crepe, 19 mm, 50 metros - Sleeve Alta Temperaturas, multiuso, bege, monoface - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
41	16	BR0278970	Fita Adesiva , crepe, 19 mm, 50 metros, multiuso, bege, monoface - Tipo 3M, Adere, Scotch, Aldebras com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	300	25
42	21	BR0234493	Garfo Mesa , Aço Inoxidável Classic Alto Brilho - Forja Interiça - Primeira Linha - Modelo Monaco Tridente - Medida Aproximada de 182mm -Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Rich Well como o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	120	10
43	21	BR0242582	Garfo para Sobremesa , Aço inoxidável Alto Brilho Classic - Forja Interiça - Modelo Monaco Tridente - Primeira Linha - Medida Aproximada de 154mm - Tipo Tramontina, Brinox, Hercules, Bacher como o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	120	10
44	21	BR0061794	Garfo Trinchante para Peixe , Aço inoxidável Alto Brilho Classic - Forja Interiça - Modelo Monaco - Primeira Linha - Medida Aproximada de 217mmx2,5mm - Tipo Tramontina, Brinox,	UN	120	10

			Hercules, Bacher como o mesmo padrão de qualidade ou superior.			
45	21	BR0232589	Garrafa Térmica , plástico, 1 Litro, cilíndrico, com tampa roscável e ampola em vidro.-Tipo Termolar, Aladin, Invicta com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	700	9
46	21	BR0028479	Garrafa Térmica, Aço inoxidável , 2,2L, 340mm, cilíndrico, 18cm, 16cm, base giratória, com tampa em pressão e ampola em vidro, Tipo Termolar, Aladdin, Invicta como mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	100	9
47	21	BR0376175	Garrafa Térmica, Aço inoxidável , 1Litro, 11,9X32X14cm, com tampa em pressão e ampola em vidro, Tipo Termolar, Aladdin, Invicta como mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	50	5
48	21	BR0232590	Jarra em Aço Inoxidável , capacidade de 2 litros com tampa e aparador de gelo -Tipo Tramontina, Brinox, Hercules com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	500	42
49	21	BR0109797	Leiteira em Alumínio Polido , medida 16cm diâmetro, com Cabo de Baquelite com 2 litros, sem tampa - Tipo Rochedo, Panex, Penedo com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	30	3
50	21	BR0260613	Mexedor de Café/Chá/Chocolate - Plástico - Talher Descatável - Material Transparente - Medida 9CM - Pacote com 500 Unidades.	PCT	50	5
51	16	BR071030	Organizador de Mesa , cor fumê com bloco de papel branco - Tipo Acrimet, Aranyi, Acrinil, Menno como mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	400	34
52	21	BR0260569	Pano Limpeza Branco, 100% ALGODÃO PURO , 60 cm, 45 cm, alvejado, limpeza geral.	UN	300	25
53	21	BR0234204	Pano Prato Branco, 100% ALGODÃO PURO , 60 cm, 40 cm, branca, absorvente, lavável, durável.	UN	300	25
54	16	BR035496	Pendrive, Memória Flash, Removível , Capacidade 2GB/USB 2.0 – Compatível com Windows e Linux, expansão de memória do computador, Emborrachado, led sinalização transferencia dados com tampa ou trava retrátil - Tipo Kingston, Samsung, Sandisk, Multilaser.	UN	4000	340
55	17	BR0150347	Pendrive, Memória Flash, Removível , Capacidade 16GB/USB 2.0 – Compatível com Windows e Linux, expansão de memória do computador, emborrachado, led sinalização transferencia dados com tampa ou trava retrátil - Tipo Kingston, Samsung, Sandisk, Multilaser.	UN	1500	125

56	17	BR0359142	Pendrive, Memória Flash, Removível , capacidade 8GB , Windows e Linux, USB 1.0/2.0 , expansão de memória do computador, emborrachado, led sinalização transferencia dados com tampa ou trava retrátil - Tipo Kingston, Samsung, Sandisk, Multilaser, Pqi, Corsai.	UN	1.800	150
57	16	BR0135399	Plástico Bolha , para embalagem, bobina medida de 1,30cm largura, bolhas com diâmetro de 10mm de 21 micras, rolo com 10m.	RL	100	9
58	16	BR0138282	Porta Livro/Revista/Documentos , Material em plástico - Simples ou Tripolo - Modelo chanfrado, Cor preta ou cinza - Tipo Acrimet, Plasutil, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
59	21	BR0066419	Porta Copos Inóx/Descanso - Diâmetro de 9cm - Tipo Binox, Tramontina, Inox Forma, Cosmos, Bacher com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	1.200	100
60	21	BR0222369	Prato de Louça "REFEIÇÃO" , Raso - Porcelana Cor Branca - Resistente a Lava Louças e Microondas - Tipo Pozzani, Shmidt, Oxford, Porto Ferreira com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	100	9
61	21	BR0264546	Prato de Louça "SOBREMESA" , Raso - Porcelana Cor Branca, Resistente a Lava Louças e Microondas - Tipo Pozzani, Shmidt, Oxford, Porto Ferreira com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	200	17
62	22	BR0226631	Sabão Barra, COR NEUTRA com sais e ácidos graxos de coco babaçu, sebo e soja, coadjuvante, glicerina, sem perfume, pigmentos e Água, neutro, agente anti-repositante de água clicerinado, Biodegradável, barra de 200 Gramas, para lavagem de tecidos, louças, Rio, Minerma, Minuando com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	100	9
63	21	BR0353024	Torneira para Cafeteira Industrial , Corpo Cromado, COM ORIFÍCIO PARA VISOR - Diâmetro 1/2" - Tipo Alavanca, Abertura para Cima e para Baixo - Inclinação - Cabo de Baquelite na Cor Preta - Tipo Monarca.	UN	50	5
64	21	BR0061646	Torneira para Cafeteira Industrial , Corpo Cromado, SEM ORIFÍCIO PARA VISOR - Diâmetro 1/2" - Tipo Alavanca, Abertura para Cima e para Baixo - Inclinação - Cabo de Baquelite na Cor Preta - Tipo Monarca.	UN	50	5
65	21	BR0220097	Xícara com Pires , Porcelana na Cor branca, com borda de fio dourado, formato cilíndrica capacidade 80 ml, para CAFÉ - Tipo Schmidt, Porto Ferreira com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	500	42

66	21	BR0220126	Xícara com Pires , Porcelana Cor Branca, com borda de fio dourado, formato cilíndrica, capacidade 200 ml, para CHÁ - Tipo Schmidt, Porto Ferreira como o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	500	42
----	----	------------------	---	----	------------	-----------

ENCARTE "C"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto: Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, de material de expediente, para uso do (CONTRATANTE) em (informar endereço da CONTRATANTE).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº/2011, Processo n.º 23000.005367/2011-86, Nota de Empenho n.º, nº e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos materiais discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE "D"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aquisição, por meio de Pregão no Sistema de Registro de Preços, de material de expediente, para uso do(nome da instituição CONTRATANTE) em (informar o local).

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº/2011, Processo n.º . 23000.005367/2011-86, Nota de Empenho n.º, e da Portaria de Fiscalização/Gestão nº/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos materiais discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2011
PROCESSO Nº. 23000.005367/2011-86**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e onze**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, **CLEBER BUENO**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7889340, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 184.462.641-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.294 da Casa Civil/PR, de 2 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2011, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de material de expediente e de consumo, para o reabastecimento do Almoxarifado do Ministério da Educação, de acordo com as especificações e quantidades contidas no termo de referência, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2011**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.005367/2011-86**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e na Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislação correlata:

(Nome da empresa), inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.**

1. – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e de consumo, para reabastecimento do Almojarifado do Ministério da Educação, conforme especificação do item 5 do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2011 e seus anexos e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001;

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

3. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) a adesão será concedida preferencialmente aos órgãos que compuserem a Rede Federal de Educação;
- c) ao solicitar adesão junto a este Ministério, os órgãos interessados deverão fazê-lo por meio de ofício informando os itens e quantitativos pretendidos no referido Registro de Preços e o respectivo Código UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais);
- d) antes de autorizar a adesão de outros órgãos ou entidades, o órgão gerenciador deverá fazer consulta ao fornecedor beneficiário da ata, sobre a aceitação ou não do fornecimento, situação em que este deverá declarar estar ciente de que a aceitação não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas;
- e) o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias, bem como em relação ao fornecimento junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, situação esta, que poderá ser constatada por meio de denúncias de irregularidades na entrega;
- f) a autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme expresso no art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- g) os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido a Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outras disposições, a fim de sanar suas necessidades;
- h) no ofício de concessão da adesão, o órgão gerenciador deverá discriminar o item, a quantidade, o valor registrado e a empresa fornecedora;

- i) em caso de autorização de adesão, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Comercial da Contratada.

5. – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais se dará observando rigorosamente as condições previstas no item 10 do Termo de Referência.

6. – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O local, metodologia de execução e prazo de entrega dos materiais atenderão ao disposto no Termo de Referência no item 11.

7. – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto no Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993; e
- b) definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

Os Encartes “C” e “D” especificam modelos para os recebimentos do tipo provisório e definitivo.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto no Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 5.

Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no Termo de Referência;
- e) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- h) acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado de cada órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à contratada.

10. – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2011**, e a sua proposta;
- b) fornecer os bens no Almoxarifado Central do Ministério da Educação, localizado em Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- c) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;

- d) substituir os materiais/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional par o MEC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos no Termo de Referência;
- e) comunicar, à Coordenação de Compras e Contratos, do Ministério da Educação, em até 2 (dois) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. Quanto aos órgãos participantes a comunicação deverá ser dirigida à Coordenação de Compras e Contratos/Coordenação - Geral de Compras, e às Diretorias de Administração da Instituição.
- f) providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- g) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- h) responsabilizar-se pelo objeto desta Ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. – DA GESTÃO DA ATA

O Ministério da Educação designará servidor para acompanhar e gerir a entrega dos materiais, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de fornecimento para fins de pagamento.

A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do produto, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

13. – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do MEC, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência, em edital e em contrato e demais cominações legais à CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada à incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento,, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento,, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do material de expediente correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do MEC e dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes na Lei Orçamentária da União.

16. – DO FORO

O foro competente para dirimir as questões contratuais, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLEBER BUENO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

NOME

C.I n.º

CPF

NOME

C.I n.º

CPF